



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 697, DE 10 DE JULHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E 1ª PARCELA DO I.P.T.U., ANO BASE 2007.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 31 de julho do corrente ano o prazo de vencimento da PARCELA ÚNICA e 1ª PARCELA DO I.P.T.U., ANO BASE 2007.

Parágrafo Único – O benefício do desconto de 15 % (quinze por cento) sobre o valor do I.P.T.U. continuará prevalecendo para o pagamento da PARCELA ÚNICA.

Art. 2º - As demais parcelas constantes do Carnê de I.P.T.U. não sofrerão qualquer modificação em sua data de pagamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 10 DE JULHO DE 2007.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL